

Saúde

RESOLUÇÕES Nº 01 /2020

Aprova para consulta pública a Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Sexagésima Nona Reunião Ordinária realizado no dia 20 de janeiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 de 11 de janeiro de 2011,

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - *O Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.*

Considerando o Inciso XIX do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - *Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Estadual de Saúde - FES/BA e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos*

Considerando a Constituição Federal de 1988 que assegura a participação da comunidade nas Políticas Sociais no Brasil. Em seu artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 e o Decreto Presidencial nº 7508/2011, que instituem e regulamentam o Sistema Único de Saúde e afirmam o princípio da participação da comunidade; Que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar que seja estabelecido prazo de sessenta dias para consulta pública da Política Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da Bahia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Luiz Dias Mendonça
Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº 01 /2020 do Conselho Estadual de Saúde, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário da Saúde